Lei Nº 53 de 31 de outubro de 1964.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a suplementar o Orçamento Vigente, na forma que segue e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebéribe, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

[illegible] do Poder Executivo
[illegible] a suplementar o
Orçamento [illegible] Título VIII - Saúde: - Código
3.1.0.0.40 - Despesas Correntes; 3.1.2.0.40 - Material
de Consumo: NCr.$ 400,00; 3.1.3.0.40 - Serviços de Ter-
ceiros: NCr $2[illegible],00; 3.1.4.0.40 - Encargos Diversos NCr.$
100,00 - [illegible]al da Suplementação no Título 8º -
NCr.$ 1.[illegible]80,00

Art. 2º - Fica do mesmo modo autorizado
a suplementar o Título X - Habi-
tação e Serviços Urbanos - Código 4.0.0.0. - Despe-
sas de Capital - 4.1.0.0 - Obras Públicas - 4.1.1.0.
Investimentos 4.1.1.3.95 - Prosseguimento e Conclu-
são de Obras. - Para a Praça Desembargador
Pedro de Queiroz, e Calçamento ... NCr.$20.000,00.
Total da suplementação do Título 10º NCr.$20.000,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário. Paço da Prefeitura
Municipal de Beberibe, 31 de outubro de 1964.

x [illegible]
Prefeito Municipal
x [illegible]
Secretário

R. P. e Certifique-se.
Eu Terezinha de Almeida Camêlo Tesoureira, fiz
este registro, certifiquei no Projeto original e pu-
bliquei no lugar de costume.
Data supra. Camêlo.